



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.525/2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$.14.730,80 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a, abrir crédito suplementar no valor R\$. **14.730,80 (quatorze mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos)** para suplementar dotações dentro da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 07 – Secretaria Mun.de Assistência Social	VALOR
UNIDADE: 001 – Depto de Gestão de Políticas Públicas Sociais	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2070 – Manut.Depto de Gestão Políticas Pub.Sociais	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 369 -3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	14.730,80

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso Anulação de Dotação conforme discriminado:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ORGÃO: 07 – Secretaria Mun.de Assistência Social	VALOR
UNIDADE: 030 – Fundo Mun.dos Direitos das Crianças e Adolescentes	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência	
PROJETO ATIVIDADE: 2077 – Manut.Depto Descentralizada do FMDCA	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 392 -3370.41.00.00- Contribuições	14.730,80

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT